



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Amarante**

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000  
Amarante-PI

**PROJETO DE LEI Nº 003 / 2023      AMARANTE-PI 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza a celebração de convênio com instituições financeiras.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para que as mesmas disponibilizem aos Servidores do Legislativo e aos Vereadores empréstimos consignados, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º O empréstimo consignado não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do Servidor ou Vereador.

§ 2º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor e/ou vereador diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor ou vereador interessado.

Art. 3º A Câmara Municipal de Amarante-PI, não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º As Instituições Bancárias e/ou de Cooperativa de Crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores e vereadores deverão celebrar convênio com a Câmara Municipal de Amarante-PI.

Art. 5º O Poder Legislativo não cobrará custo operacional para implementação do Convênio.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante/ PI, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ver. José de Arimatéia Ferreira dos Anjos  
Autor

**José de Arimatéia F. dos Anjos**  
Vice-Presidente da Câmara  
Municipal de Amarante-PI  
CPF: 788.001.883-83

**RECEBIDO**  
Em 14/02/2023  
*[Assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Amarante**  
CNPJ: 35.145.697/0001 - 73  
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000  
Amarante-PI

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, o presente Projeto de Lei tem por simples objetivo disponibilizar aos Edis e Servidores desta Casa Legislativa a oportunidade de celebração de empréstimos consignados em instituições financeiras cadastradas junto ao Banco Central do Brasil, com possibilidade de desconto da parcela direto na folha de pagamento.

Pelo exposto peço a colaboração dos nobres colegas pela aprovação da atual Pauta.

Amarante-PI, 13 de fevereiro de 2023.

Ver. José de Arimatéia Ferreira dos Anjos  
Autor